



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.705
DE 29 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.02	SETOR DE CONTABILIDADE	
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições 01.110.00	50.000,00
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições 02.200.07	85.000,00
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições 05.100.10	10.000,00
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições 05.100.15	5.000,00
	02.06.00	DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
158 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.015		Obras e Instalações 05.100.10	30.000,00
159 – 4.4.90.52.00-15.452.0006.1.001		Equip e Material Permanente 01.110.00	50.000,00

Parágrafo único - O valor dos créditos suplementar adicionais, constantes no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial ou total, conforme com a classificação e codificação estabelecida abaixo:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02.05.01	CRECHE MUNICIPAL		
093 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.010		Obras e Instalações 05.200.00		65.000,00
094 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001		Equip.e Material Permanente 05.200.00		65.000,00
	02.05.02	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		
101 – 4.4.90.51.00-12.365.0003.1.001		Obras e Instalações 02.200.00		50.000,00
102 – 4.4.90.52.00-12.365.0003.1.001		Equip.e Material Permanente 02.200.00		50.000,00

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1691 de 09 de outubro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, bem como, nas modificações anteriores.


Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 29 de Junho de 2016


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão